

Diário do Legislativo de 18/10/2005

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmoló Aloise - PSDB

2º-Vice-Presidente: Deputado Rogério Correia - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Fábio Avelar - PTB

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PP

3º-Secretário: Deputado Elmiro Nascimento - PFL

SUMÁRIO*

1 - ATA

1.1 - Reunião de Comissões

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Plenário

2.2 - Comissões

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

3.2 - Mesa da Assembléia

3.3 - Comissões

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

6 - ERRATA

* - A edição impressa de hoje inclui anexo com o seguinte conteúdo:

- ESSENCIALIDADES DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2006 - PROJETO DE LEI Nº 2.687/2005
- ESSENCIALIDADES DA PROPOSTA DE REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL - PPAG - PARA O EXERCÍCIO DE 2006 - PROJETO DE LEI Nº 2.688/2005

ATA

ATA DA 5ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 5/10/2005

Às 14h15min, comparece na Câmara Municipal de Governador Valadares a Deputada Elisa Costa, membro da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Elisa Costa, declara aberta a reunião e, com base no art. 120, inciso III, do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater o déficit habitacional nas regiões Vale do Rio Doce e Leste de Minas, conhecer e discutir as ações implementadas pelas instituições públicas federais, estaduais e municipais visando à solução dos problemas habitacionais e propor mecanismos de articulação e atuação conjunta entre elas, como forma de potencializar essas ações. A Presidência destina esta parte da reunião a ouvir os seguintes convidados: Srs. Marcelo Bonfim e José Geraldo Sales, respectivamente Superintendente e Gerente Regional da Caixa Econômica Federal; Paulo Sérgio Martins Alves, Vice-Presidente da Cohab; Darly Alves e Edison Gualberto, respectivamente Secretário Municipal de Governo e de Planejamento; Vereadores Júlio César Avelar, Presidente da Câmara Municipal de Governador Valadares, e Geovanne Honório; Marcos Landa, Coordenador Nacional de Luta pelas Moradias; Luciano Pereira, Presidente da Associação Habitacional Nova Terra, os quais são convidados a tomar assento à mesa. Na condição de autora do requerimento que deu origem ao debate, a Deputada Elisa Costa faz suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados e

demais presentes, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2005.

Elisa Costa, Presidente - Gustavo Valadares.

ORDENS DO DIA

Ordem do Dia DA 79ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura, EM 18/10/2005

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 66/2003, da Comissão Especial da Uemg e outros, que acrescenta parágrafo ao art. 199 e dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado. A Comissão Especial opinou pela aprovação da proposta com a Emenda nº 1, que apresentou. Emendada em Plenário, voltou a proposta à Comissão Especial, que perdeu o prazo para emitir parecer sobre a Emenda nº 2. Designado como relator em Plenário, o Deputado Zé Maia opina pela rejeição da Emenda nº 2 e pela aprovação da Emenda nº 3, que apresenta.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 88/2005, do Governador do Estado, que dispõe sobre a ação declaratória de constitucionalidade e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.726/2005, da Mesa da Assembléia, que altera o valor do índice básico a que se refere o art. 12 da Lei nº 15.014, de 15/1/2004, e dá outras providências. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.564/2004, da Deputada Ana Maria Resende, que proíbe a venda de bebidas alcoólicas nos postos de gasolina localizados nas áreas urbanas do Estado. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.848/2004, do Deputado Doutor Viana, que dispõe sobre a obrigatoriedade do exame de toxoplasmose no Sistema Único de Saúde, no Estado, e no Ipsemg. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.095/2005, do Deputado Paulo Piau, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Pirajuba o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.264/2005, do Governador do Estado, que dispõe sobre o Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais, de que trata a Lei nº 13.194, de 29/1/99, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 6, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 6, da Comissão de Meio Ambiente.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.312/2005, do Deputado Antônio Andrade, que dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 10.883, de 2/10/92. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça, e a Emenda nº 3, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.459/2005, do Governador do Estado, que altera o parágrafo único do art. 1º e revoga o art. 2º da Lei nº 13.696, de 1º/9/2000. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 19ª reunião ordinária da comissão de Segurança Pública Na 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 10 horas do dia 18/10/2005

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 5.004, 5.409 a 5.415 e 5.417 a 5.421/2005, da Comissão de Direitos Humanos.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 21ª reunião ordinária da comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial Na 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 10 horas do dia 18/10/2005

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 2.047/2005, do Deputado Leonardo Moreira.

No 2º turno: Projeto de Resolução nº 2.286/2005, da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial; e Projeto de Lei nº 1.575/2004, do Deputado George Hilton.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 5.437/2005, do Deputado Antônio Andrade; e 5.438/2005, do Deputado Carlos Gomes.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ordem do dia da 24ª reunião ordinária da comissão de Constituição e Justiça Na 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 14h30min do dia 18/10/2005

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Resolução nº 2.664/2005, da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial; Projetos de Lei nºs 2.196, 2.540 e 2.586/2005, do Governador do Estado; 2.562/2005, do Deputado Carlos Gomes; 2.642/2005, da Deputada Lúcia Pacifico; 2.657 e 2.679/2005, do Deputado Weliton Prado; 2.661/2005, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 2.662/2005, do Deputado Gilberto Abramo.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 1.439/2004, do Deputado José Milton; 2.473/2005, do Deputado André Quintão; 2.558/2005, do Deputado Irani Barbosa; 2.652/2005, da Deputada Maria Olívia; 2.659 e 2.665/2005, do Governador do Estado; 2.667/2005, da Deputada Jô Moraes; 2.668/2005, do Deputado Sebastião Helvécio.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 2ª reunião ordinária da comissão de Cultura Na 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 14h30min do dia 18/10/2005

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 2.425/2005, do Deputado Domingos Sávio; 2.440/2005, do Deputado Elmiro Nascimento; 2.471/2005, do Deputado André Quintão; 2.522/2005, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 2.561/2005, do Deputado Carlos Gomes.

Requerimentos nºs 5.277/2005, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 5.323, 5.352 e 5.389/2005, da Deputada Vanessa Lucas; 5.341/2005, do Deputado Doutor Viana; 5.405/2005, do Deputado Carlos Gomes.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 17ª reunião ordinária da comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas Na 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 14h30min do dia 18/10/2005

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 1.492/2004, do Deputado Paulo Cesar.

Requerimentos nºs 5.370, 5.432, 5.486 e 5.487/2005, do Deputado Doutor Viana; 5.374/2005, da Deputada Maria Olívia; 5.391/2005, do Deputado Fahim Sawan; 5.401/2005, da Deputada Ana Maria Resende; 5.450/2005, da Comissão de Participação Popular; 5.491/2005, dos Deputados Márcio Passos e José Henrique e da Deputada Elisa Costa; 5.498 e 5.499/2005, do Deputado Ivair Nogueira; 5.507/2005, do Deputado Weliton Prado.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 17ª reunião ordinária da comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social Na 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 14h30min do dia 18/10/2005

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 2.607/2005, do Deputado Carlos Gomes.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 1.394/2004, do Deputado Sidinho do Ferrotaco; 2.550/2005, do Deputado Dimas Fabiano; 2.583 e 2.584/2005, da Deputada Vanessa Lucas.

Requerimentos nºs 5.422 e 5.423/2005, da Comissão de Direitos Humanos; 5.436/2005, do Deputado Doutor Viana; 5.441/2005, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 15ª reunião ordinária da comissão de Redação Na 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 14h30min do dia 19/10/2005

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições em fase de redação final.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 21ª reunião ordinária da comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo Na 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 15 horas do dia 19/10/2005

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discutir, em audiência pública, o Projeto de Lei nº 2.448/2005, que reconhece a estância climática de Monte Verde, no Município de Camanducaia, e dá outras providências.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 20 horas do dia 18/10/2005, destinada a homenagear o Hospital Mater Dei por seus 25 anos de fundação.

Palácio da Inconfidência, 17 de outubro de 2005.

Mauri Torres, Presidente.

Edital de convocação

14ª Reunião Extraordinária da Mesa da Assembléia

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Rêmolio Aloise, Rogério Correia, Fábio Avelar, Antônio Andrade, Luiz Fernando Faria e Elmiro Nascimento, membros da Mesa da Assembléia, para a reunião a ser realizada em 18/10/2005, às 17 horas, no Salão Nobre.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 17 de outubro de 2005.

Mauri Torres, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Doutor Ronaldo, João Leite, Paulo Piau e Sávio Souza Cruz, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 18/10/2005, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater o Projeto de Lei nº 2.266/2005, da Deputada Lúcia Pacífico, que cria a Estação Ecológica do Cercadinho e dá outras providências e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2005.

Laudelino Augusto, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo

Nos termos regimentais, convoco as Deputadas Cecília Ferramenta e Maria Olívia e os Deputados Carlos Gomes e Paulo Cesar, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 19/10/2005, às 14h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 1.456/2004, do Deputado George Hilton, e de discutir e votar, em turno único, o Projeto de Lei nº 2.615/2005, do Deputado Gustavo Valadares, em turno único os Requerimentos nºs 5.358/2005, da Deputada Vanessa Lucas; 5.407, 5.434 e 5.435/2005, do Deputado Doutor Viana; 5.440/2005, da Deputada Cecília Ferramenta; 5.463/2005, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 5.506/2005, do Deputado Leonardo Moreira; e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2005.

João Bittar, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Marlos Fernandes, Doutor Viana, Gil Pereira e Luiz Humberto Carneiro, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 20/10/2005, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater a aplicação da Instrução Normativa nº 13, de 29/6/2005, do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa -, que aprova o regulamento técnico para fixação dos padrões de identidade e qualidade da aguardente de cana, e as alternativas para os produtores de cachaça artesanal; e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2005.

Padre João, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos regimentais, convoco as Deputadas Elisa Costa e Jô Moraes e os Deputados Gustavo Valadares e Irani Barbosa, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 20/10/2005, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se debater a situação do trabalho dos empreendedores populares de Belo Horizonte e região metropolitana e de se discutirem e votarem proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2005.

Alencar da Silveira Jr., Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para o 1º turno do Projeto de Lei Nº 2.726/2005

Mesa da Assembléia

Relatório

De autoria da Mesa da Assembléia, o projeto de lei em epígrafe altera o valor do índice básico a que se refere o art. 12 da Lei nº 15.014, de 15/1/2004, e dá outras providências.

Publicada no "Diário do Legislativo" em 15/10/2005, a proposição foi distribuída à Mesa da Assembléia para, nos termos do art. 79, VIII, "a", do Regimento Interno, receber parecer.

Fundamentação

O projeto de lei em exame tem como principal objetivo a promoção de reajuste no índice básico utilizado para o cálculo dos vencimentos constantes dos anexos da Lei nº 15.014, de 15/1/2004, que altera o sistema de carreira dos servidores da Assembléia Legislativa e dá outras providências. Segundo o art. 12 da mencionada lei, o valor atualmente em vigor é de R\$261,92. O valor proposto no art. 1º do projeto de lei é de R\$301,21 e representa um reajuste de 15% sobre o valor vigente.

Nos arts. 2º e 3º, o projeto dispõe sobre a possibilidade de opção, por parte do servidor, seja pela percepção da remuneração do cargo de provimento em comissão de recrutamento limitado ou da função gerencial, seja pelo percentual de 20% sobre a remuneração de seu cargo de provimento efetivo. O tratamento legal dado à matéria nesses dispositivos do projeto insere-se no contexto da já consolidada legislação existente no Estado, a qual, nos demais Poderes, regulamenta a possibilidade de opção. Essa hipótese já se encontra prevista no art. 123 da Lei nº 869, de 1952, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais. No âmbito do Tribunal de Contas, o art. 2º da Lei nº 10.161, de 1990, regulamentou a questão, dispondo ainda que o percentual de 20% deveria ser considerado parcela remuneratória para o cálculo de adicionais por tempo de serviço. Tratamento idêntico foi dado aos servidores do Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Lei nº 10.099, de 1990.

Analisando-se os aspectos constitucionais e legais da matéria, deve-se ressaltar, em primeiro lugar, que compete ao Estado membro, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição da República, e do art. 61, VIII, da Constituição Estadual, fixar, por meio de lei, a remuneração dos servidores públicos estaduais. No caso específico dos servidores do Poder Legislativo, a matéria, a partir da promulgação da Emenda à Constituição nº 19, de 4/7/98, passou a ser objeto de regulamentação em lei, no sentido formal e material, em decorrência da nova redação que, nos arts. 9º e 10 da mencionada emenda, se deu aos arts. 51 e 52 da Constituição da República. A independência entre os Poderes se preservou com a preservação da reserva de iniciativa no processo legislativo quanto à matéria, mas passou-se a exigir a sanção do Executivo, o que, por sua vez, satisfaz a previsão de harmonia entre as ações dos agentes políticos. Preservou-se também o espírito do art. 66, I, "d", da Constituição Estadual, no qual se estabelece a iniciativa privativa da Mesa da Assembléia Legislativa nos projetos relacionados com a fixação da remuneração dos servidores de sua Secretaria.

As alterações promovidas pela Emenda à Constituição nº 19, de 1998, quanto aos aspectos formais da proposição, foram incorporadas aos procedimentos adotados quando da apresentação do projeto de lei em exame. Embora o Regimento Interno - que é de 1997 - ainda se refira, no art. 79, VIII, "e", à resolução como instrumento para a fixação da remuneração de servidores, interpretando-se o dispositivo à luz das mudanças constitucionais recentes, não se pode considerar esse tipo de proposição como sendo o adequado para a regulamentação da matéria.

Pode-se, portanto, concluir preliminarmente que, quanto aos aspectos constitucionais formais, o projeto em exame não encontra óbice.

Outros importantes elementos devem ser considerados na análise de questões relacionadas com a fixação da remuneração de servidores públicos ou da definição de reajustes salariais.

Um deles diz respeito à observância dos parâmetros definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO -, como se determina na Emenda à Constituição nº 19, de 1998. Segundo o art. 18, § 1º, da Lei nº 15.291, de 5/8/2004, "a política remuneratória dos servidores públicos, na forma da lei, dar-se-á com base em reajustes gerais e/ou em aprovação de tabelas salariais dos planos de carreiras específicos, incluindo adicionais de desempenho, mediante alocação de recursos decorrentes de percentual da variação nominal semestral do valor líquido arrecadado de ICMS, deduzido o crescimento vegetativo da folha salarial e observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000". Depreende-se da leitura desse dispositivo que a LDO em vigor contempla tanto a possibilidade de reajustes gerais quanto a de ajustes específicos em carreiras determinadas, condicionando apenas a concessão de adicionais de desempenho à variação nominal semestral do valor do ICMS arrecadado. Considera-se, portanto, satisfeita essa exigência constitucional para a concessão do reajuste nos termos do projeto em exame.

Outro elemento importante relaciona-se com a preservação do equilíbrio fiscal, mantendo-se a estrita obediência aos limites previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

Observando-se o limite legal previsto no art. 20 da LRF, calcula-se em 2,2272% o percentual das despesas com pessoal em relação à receita corrente líquida, para a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Esse é o limite que não pode ser ultrapassado em nenhum momento. Calculando-se o limite prudencial, previsto no art. 22 da LRF - limite esse que, se alcançado, impede a concessão de aumentos e vantagens salariais -, apura-se para a Assembléia Legislativa o percentual de 2,1158%.

O demonstrativo de despesa com pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, disponibilizado para ampla consulta na internet, no endereço <http://www.almg.gov.br/lrf/relatorio/RGF2005SR_2.htm>, revela que, no período compreendido entre setembro de 2004 e agosto de 2005, as despesas com pessoal atingiram 1,3412%, incluindo-se no cálculo as despesas com pensionistas e inativos. Quando se adota a sistemática prevista nas Instruções Normativas nºs 1 e 5, de 2001, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nas quais se permite a exclusão do cálculo das despesas com pensionistas e inativos, o percentual atribuído à Assembléia Legislativa reduz-se para 0,8786%. Fica claro que estão respeitados os limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, qualquer que seja a sistemática de cálculo adotada.

Considerando-se um reajuste linear de 15%, atribuído a servidores ativos e inativos, pode-se calcular que o novo percentual não superará o montante de 1,5423%, o que significa que são preservados tanto o limite prudencial quanto o legal para as despesas com pessoal na Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

A segunda conclusão parcial a que se chega, portanto, é a de que o projeto em exame observa os preceitos de natureza orçamentária previstos na Constituição Federal e na LDO; e de que, principalmente, o reajuste concedido não traz prejuízo à manutenção do equilíbrio fiscal, conforme se prevê na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Finalmente, um outro importante aspecto deve ser analisado, no que se refere ao mérito da proposição. Trata-se da fundamentação material para a tramitação da proposição. Também aqui, o ponto de partida para a fundamentação encontra resguardo em princípios constitucionais.

A Constituição do Estado, no art. 32, § 3º, fixa como princípio para a política remuneratória a preservação da poder aquisitivo dos salários e permite até mesmo a adoção de reajustes diferenciados entre categorias, com o objetivo de se reestruturar o sistema remuneratório:

"Art. 32 - (...)

§ 3º - Observado o disposto no 'caput' e incisos deste artigo, a lei disporá sobre reajustes diferenciados nas administrações direta, autárquica e fundacional dos três Poderes do Estado, visando à reestruturação do sistema remuneratório de funções, cargos e carreiras". (Parágrafo acrescentado pelo art. 2º da Emenda à Constituição nº 40, de 24/5/2000.)

Amparado por esse permitido constitucional, o Governo do Estado, quando da recente tramitação de tabelas salariais de amplas categorias de servidores, promoveu reajustes de até 50% para setores da educação básica, como informa o parecer da Comissão de Administração Pública para o 1º turno do Projeto de Lei nº 2.460/2005. A mesma Comissão, no Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 2.461/2005, relata que cerca de 63% dos servidores dos quadros da educação superior terão reajustes na faixa compreendida entre 20% e 35%. A Comissão de Fiscalização Financeira, por sua vez, ao analisar, no 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.005/2003, que dispõe sobre o quadro de cargos da Secretaria do Tribunal de Contas, calcula que o reajuste concedido aos servidores desse importante órgão poderá chegar, em alguns casos, a 61,5%.

Como se percebe, com a retomada do crescimento econômico do Estado, as condições materiais e financeiras ora vigentes permitem que o dispositivo constitucional supramencionado seja plenamente aplicado, com vistas à preservação da estrutura administrativa estadual, o que pressupõe, entre outros aspectos, o pagamento de remuneração adequada aos servidores, fato que impede a evasão de dedicados e experientes quadros funcionais.

A esses dados podem ser adicionados alguns relativos à necessidade de recomposição do poder de compra dos salários dos servidores. Considera-se, para o cálculo, o período compreendido entre o início do ano de 2000 e o mês de agosto de 2005. Nesse intervalo de tempo, o IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, variou 87,18%; o INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, variou 59,99%, e a caderneta de poupança - indicador mais "popular" do País - variou 62,28%. A partir dessa perspectiva, percebe-se que o reajuste linear proposto no projeto, que contempla o percentual possível no momento, ainda se encontra distante do montante suficiente para a reposição do total das perdas salariais, qualquer que seja o indicador utilizado para o cálculo. Entretanto, considerando-se que os valores ideais levariam à extrapolação dos limites previstos na LRF - e, portanto, seriam ofensivos ao ordenamento constitucional e legal vigente -, podemos concluir que o projeto em exame, com o reajuste previsto, merece ser aprovado nesta Casa, para minimizar as perdas salariais acumuladas nos últimos cinco anos.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.726/2005 no 1º turno.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 17 de outubro de 2005.

Mauri Torres, Presidente - Antônio Andrade, relator - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Fábio Avelar - Luiz Fernando Faria - Elmiro Nascimento.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 17/10/05, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado George Hilton

exonerando Ana Cristina do Carmo Araújo do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Viviane de Fátima para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas.

Gabinete do Deputado Leonardo Moreira

exonerando, a partir de 17/10/05, José Alberto da Silva do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas.

exonerando Mariana da Silveira Franco do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas.

Nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.102, de 3/7/91, 5.105, de 26/9/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão e de recrutamento amplo:

dispensando, a partir de 17/10/05, Romulo Tebas Sette do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas, do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria, com exercício no Gabinete do Deputado Leonardo Moreira.

ERRATA

Ata da 78ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura, em 13/10/2005

Na publicação da ata em epígrafe, verificada na edição de 15/10/2005, pág. 40, col. 2, sob o título "OFÍCIOS", onde se lê:

"Do Sr. Ricardo Bouzas", leia-se:

"Do Sr. Gustavo Bouzas".